Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português

CENF

Centro Escutista do Núcleo de Famalicão

Regulamento Geral

Versão 1, elaborado pela Junta de Núcleo de Vila Nova de Famalicão, no mandato de 2016_2018 e aprovado em Conselho de Núcleo a 04 de maio de 2018.

Regulamento de utilização do Centro Escutista do Núcleo de Famalicão – CENF

1. Âmbito

1.1. O Centro Escutista do Núcleo de Famalicão, adiante designado por CENF, é um espaço verde destinado a atividades ao ar livre (acampamentos, convívios) que se enquadrem com o Programa Educativo do Corpo Nacional de Escutas, bem como de outras associações, com o intuito de servir grupos/movimentos e a comunidade em geral.

1.2. O CENF está sob a alçada da Junta de Núcleo de Famalicão, a qual possui uma equipa responsável destacada para o gerir.

1.3. Este documento permite salvaguardar os termos de utilização do CENF, no que se refere a património, manutenção, atividades e consequentes custos da sua preservação.

2. Admissão

2.1. Para usufruir do CENF, é necessário fazer um pedido de reserva; esta deverá ser feita à equipa responsável do CENF, com uma antecedência mínima de 15 dias, através do preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada na página oficial do Núcleo (https://famalicao.escutismo.pt/cenf-centro-escutista/).

2.2. No pedido de reserva deve constar, obrigatoriamente, o nome e o contacto (telefone e e-mail) do dirigente/responsável pela atividade, o número de participantes, data da atividade.

2.3. Os pedidos de reserva efetuados só serão validados se neles constar o nome do dirigente/responsável que irá acompanhar os participantes na atividade.

2.4. Ao utilizar o CENF, todos os Agrupamentos/Grupos comprometem-se a respeitar o presente regulamento, bem como as orientações do responsável pelo CENF, durante a sua estadia em campo. Para além disso, no caso de se tratar de escuteiros, devem ainda ter sempre presente que se comprometem também a respeitar a Lei do Escuta.

2.5. Para os elementos de associações estrangeiras é exigida a Carta Internacional da Organização Mundial do Escutismo e inscrição através do Secretário Internacional.

2.6. O CENF poderá estabelecer um processo de identificação de utilizadores e tendas.

2.7. As visitas ao CENF só poderão ser realizadas perante comunicação à equipa responsável, para consentimento e eventual identificação.

3. Montagens e Desmontagens

3.1. As montagens e desmontagens de campo, bem como a entrada e permanência de viaturas no recinto, só são possíveis após autorização da equipa responsável pelo CENF.

3.2. O CENF não cobra qualquer valor pela ocupação do espaço das tendas, devendo, no entanto, as montagens respeitar a utilização do espaço concedido, considerando os distanciamentos que permitam a salvaguarda da segurança, privacidade e bem-estar.

3.3. O CENF dispõe de algumas madeiras em campo para utilização em construções. Contudo alerta-se que estas poderão não ser suficientes para construções específicas. No entanto, os materiais/madeiras existentes em campo, após ser concedida autorização de utilização, deverão ser, após desmontagens, colocadas nos mesmos locais.

3.4. É necessário respeitar todas as normas dos acampamentos escutistas, designadamente as que dizem respeito à conservação da Natureza. Assim, não é permitido cortar ou danificar as árvores ou qualquer planta. Não é permitido mexer na cobertura natural do terreno nem fazer buracos para enterrar lixos ou despejar águas de lavagens.

3.5. Não é permitido ultrapassar o limite da margem do rio, para segurança de todos, exceto em atividades devidamente programadas.

3.6. Os lixos e detritos devem ser acondicionados em sacos e colocados diariamente no local apropriado (no contentor, situado no caminho público), a fim de serem recolhidos pela entidade competente. Sempre que possível, os escuteiros e demais utilizadores do CENF devem fazer a separação de lixos, segundo as normas em vigor, e fazer o seu depósito nos ecopontos existentes na freguesia de Gondifelos.

3.7. Todos os utilizadores devem abster-se de fumar no CENF. Há um elevado risco de incêndio e, mesmo tratando-se de um espaço ao ar livre, deve ser preservada a saúde de todos.

4. Instalações

4.1. O CENF dispõe de campos para acampamento e outras atividades ao ar livre e instalações sanitárias com banhos de água quente, devendo a água ser usada com moderação. Dispõe ainda de pontos de fornecimento de energia elétrica em cada campo. Os arruamentos estão também equipados com pontos de luz.

4.2. O CENF não dispõe de funcionários, pelo que implica que os seus utilizadores procedam aos serviços de limpeza do seu campo e dos balneários, sob orientação da equipa responsável do CENF.

5. Outros espaços

5.1. Existe no CENF um espaço destinado ao Fogo de Conselho, sendo este o único local onde é possível fazer fogo junto ao solo. O CENF dispõe de um fogareiro comunitário, pelo que deve ser utilizado na estrita observância das medidas de segurança e da prevenção de incêndios, com base na legislação aplicada durante o período denominado por "época dos fogos florestais". O dirigente/responsável da atividade será o responsável por eventuais acidentes, nomeadamente, incêndios e suas consequências.

5.2. A circulação de veículos no CENF apenas é permitida para cargas e descargas e, somente, nos arruamentos (não é permitido circular nos campos).

5.3. O período de silêncio é das 00:00 horas até às 07:00 horas. Neste período não é permitida a entrada ou saída de veículos do campo, exceto ambulâncias e veículos de emergência.

6. Custos

6.1. Todas as estadias no CENF estão sujeitas ao pagamento de uma taxa diária por elemento, como indicado na página das reservas oficial do centro.

6.2. Os utilizadores, os responsáveis dos grupos, as Unidades e Agrupamentos serão responsabilizados por quaisquer danos ou prejuízos que causem no património do CENF.

6.3. Os utilizadores, as Unidades e Agrupamentos de Escuteiros poderão ter propostas de atividades/ações de serviço de manutenção e embelezamento do CENF, no sentido de serviço.

6.4. O pagamento da estadia em campo deverá ser feito (aquando da reserva) por transferência bancária para o IBAN: PT50003501280000492363028, sendo o respetivo comprovativo de pagamento enviado para o e-mail do CENF (cenf.famalicao@escutismo.pt). Em alternativa, o pagamento poderá ser feito em dinheiro à chegada a campo.

7. Segurança

7.1. O CENF é delimitado pelo Rio Este, pelo que todos os utilizadores não se devem aproximar da margem do rio, sendo que cada dirigente/responsável pela atividade deve tomar todas as precauções para que tudo decorra sem incidentes.

7.2. O CENF não se responsabiliza por qualquer dano, furto ou roubo em pessoas e bens ocorridos dentro ou fora do espaço de acampamento, devendo cada Agrupamento ou Grupo prevenir eventuais riscos.

7.3. O CENF desaconselha o uso de equipamentos de iluminação a gás.

7.4. Todos os utilizadores do CENF têm de possuir obrigatoriamente um seguro individual de acidentes pessoais (escutista ou outro), pelo que o CENF declina qualquer tipo de responsabilidade por eventuais acidentes ocorridos em campo, cabendo essa responsabilidade ao dirigente/responsável pela atividade.

7.5. É permitida a entrada de animais no espaço do campo.

8. Sanções

O desrespeito por este Regulamento está sujeito a instauração de um inquérito disciplinar. Da sua apreciação poderá resultar uma das seguintes penalidades:

- Advertência oral e/ou escrita;
- Ordem de abandono do Centro;
- Proibição de utilizar o CENF em anos posteriores.

Poderá ainda sumariamente o CENF ordenar o abandono imediato da propriedade.

9. Epílogo

9.1. Todos os casos não considerados neste Regulamento serão resolvidos pelo CENF, de acordo com a Lei do Escuta e dos Regulamentos do C.N.E., não se excluindo as responsabilidades decorrentes da legislação portuguesa em vigor.